



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ: 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA/MA  
 Fls. N° 4003  
 Servidor: 6

**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.00.048/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. n°: 166  
 Proc. n°: 010801/2020  
 Rubrica: [assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2019**

Ata de Registro de Preços n° 018/2019  
 Processo Administrativo n° 00.00.018/2019

O **MUNICÍPIO DE VIANA/MA**, inscrito no CNPJ sob o n° 06.439.988/0001-76, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, n° 141, Centro, Viana/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. **Arlene Pereira Barros**, brasileira, viuva, portadora do CPF/MF sob o n° 146.701.943-72, residente e domiciliado na cidade de Viana-MA, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **L. DA SILVA PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nr 21.694.792/0001-11, estabelecida na Av Kennedy, n° 741, Centro, CEP: 65.705-000, cidade de Lago Verde – MA., doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo N° 00.00.048/2018**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto 7.894, Decreto 3555/2002 e Decreto Municipal n° 061/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos de acordo com o calendário de festividades do município de Viana/MA, visando contratações futuras e eventuais, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.
- 1.2. **CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a empresa abaixo relacionada aceitou cotar os serviços com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, em cumprimento ao Art. 9° e Art. 10, § 1°, § 2°, inciso II, do Decreto Municipal n° 061/2017:

1º	<b>EMPRESA: MORAIS COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS EIRELI – ME</b> CNPJ: 27.381.274/0001-24 <span style="float: right;">FONE/FAX:</span> <b>ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SERAFIM, 608, ANDAR I. SALA I, BAIRRO BARREIRINHA, CEP: 65.215-000, VIANA – MA.</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: SÍLVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONÇA</b> CPF N°: 238.758.013-34 RG N°: 244742944 SSP/MA <b>DADOS BANCÁRIOS: AG BANCO NORDESTE: 296 CONTA 2806-1</b> <b>ITENS: ANEXO ÚNICO</b>
----	--

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS** – As informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos serviços, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Viana/MA por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do seguinte Órgão

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ: 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA/MA

Fis. N° 1004

Servidor: 8

Participante:  
*Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n°: 167

Proc. n°: 0106012019

Rubrica: [assinatura]

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 00.048/2018 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 048/2018;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal 7.894; 9488/18
- e) Decreto Municipal nº 061/2017 de 04 de setembro de 2017;
- f) Edital do Pregão Presencial nº 048/2018 e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 061/2017.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo ou instrumento hábeis, consoante o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta Ata será de até 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ: 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA/MA

Fis. nº 1005

Servidor: 7

prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 061/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
Decreto

Fis. nº: 168

Proc. nº: 010801/2020

Rubrica: 7

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE REQUISIÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 061/2017.

7.2. Os processos de requisições dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise e pronunciamento da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 061/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as

mg



negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente por órgãos e entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 061/2017.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

### CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Viana/MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ: 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA/MA  
 Fls N° 1008  
 Servidor: 8

Viana/MA, 14 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
 Fls. nº: 171  
 Proc. nº: 010601/2019  
 Rubrica: [assinatura]

[assinatura]  
 Prefeitura Municipal de Viana  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Arlene Pereira Barros  
 CONTRATANTE

[assinatura]  
 L DA SILVA PEREIRA  
 EMPREENDIMENTOS - ME  
 Vinícius Victor Simões  
 Procurador

**TESTEMUNHAS:**

1: Agda Ferreira Marinho  
 NOME:  
 CPF: 618.640.143-00

2: [assinatura]  
 NOME:  
 CPF: 043 521 363 60

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CNPJ: 06.439.988/0001-76**

PREFEITURA DE VIANA/MA  
Fis N° 1009  
Servidor: 8

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. n°: 102  
Proc. n°: 010601-2020  
Rubrica: 0

PROCESSO N° 00.00.048/2018

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 018/2019, celebrada entre o Município de Viana/MA e a Empresa abaixo, com preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018, tendo como Órgão Participante:

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer*

**OBJETO:** Registro de Preços contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos de acordo com o calendário município de Viana/MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA BENEFICIÁRIA: L DA SILVA PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME	
CNPJ: 21.694.792/0001-11	FONE/FAX:
ENDEREÇO: Av Kennedy, n° 741, Centro, CEP: 65.705-000, cidade de Lago Verde – MA	
REPRESENTANTE LEGAL: VINÍCIUS VICTOR SIMÕES	
CPF: N° 873.842.245-49	
RG N° 0580921530 SSP/BA	
DADOS BANCÁRIOS: AG BANCO DA AMAZÔNIA 0061, CONTA 71269-1	

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
03	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA, GRID E PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO: Serviço de locação com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minibrut's, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e assessorias. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.000watts cada com estrutura de suporte e candeamento para clarear toda area do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Q30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8 0 m x 5 0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. (UNID x 30 DIAS).	DIÁRIA	30	3.390,00	101.700,00
18	SONORIZAÇÃO II: Serviço de locação se sonorização, com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda	DIÁRIA	50	4.235,00	211.750,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ: 06.439.983/0001-76

	rider técnico, de atrações musicais regionais de médio porte e nacionais de grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio. (1 UNID x 50 DIAS)					Proc. nº: <u>010001-2019</u> Rubrica: <u>0</u>
21	GERADOR DE ENERGIA: serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, fixado em reboque ou caminhão, silenciado, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, abastecido, operadores e auxiliares, cabos elétricos para ligação, aterramento, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe para uso diário 12 horas (2 x 50 DIAS)	DIARIA	50	1.900,00	95.000,00	
23	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda area e estrutura dos eventos como palco e toda área reservada, com a temática da festa oferecida. (projeto em anexo)	DIÁRIA	10	6.700,00	67.000,00	
24	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais, necessidades durante e depois do período da realização do evento. 108 PESSOAS X 50 DIAS.	DIÁRIA	50	900,00	45.000,00	
29	BANDAS REGIONAIS: Contratação de atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte: estilo musical e repertorio variado com predominância forró para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas: incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	CACHÊ	40	19.400,00	776.000,00	
30	BANDAS NACIONAIS: Contratação de atrações (artística/banda) de renome nacional de grande porte: estilo musical e repertorio variado com predominância forró para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas: incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	CACHÊ	16	46.500,00	744.000,00	
34	BANHEIRO QUIMICO - Contratação de 20 banheiros quimicos higienizados, com limpeza diária. Incluindo despesas como hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.(20x50 dias)	DIARIA	50	1.600,00	80.000,00	
35	ARQUIBANCADA -- Contratação e locação de arquibancada, com dimensões de 20x4, com estrutura em ferro e assentos de madeira ou aluminio Q30 com assentos de madeira. Incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação da equipe (1 UNID x 25 DIAS)	DIARIA	25	2.900,00	72.500,00	
37	PALCO I- Contratação de locação de palco com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em aluminio Q30, 1 camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em aluminio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	40	4.900,00	196.000,00	
48	CAMAROTE - Camarote com montagem e desmontagem, dimensões de 40x06m2, cobertura de Lona, com estrutura em aluminio Q30 ou ferro galvanizado, pessoal de montagem, desmontagem e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	DIARIA	20	4.200,00	84.000,00	
49	Serviço de show pirotécnico	EVENTO	10	7.400,00	74.000,00	
56	ALUGUEL DE PORTICO DE ENTRADA: PORTICO DE ENTRADA 10MX6M MONTADA Q30, COM 10MX6M MONTADA EM Q30, COM 10M DE LARGURA POR 6M DE	diária	30	900,00	27.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
 CNPJ: 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA/MA  
 Fls Nº 1011  
 Servidor: 8

				PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA	
	AL TURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE AL TURA DE DENTRO A DENTRO, REVESTIDOS COM BANNERS SINALIZADORES DE 4M DE AL TURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 2M DE AL TURA			Fls. nº: <u>171</u>	
				Proc. nº: <u>011060A 2019</u>	
				Rubrica: <u>(assinatura)</u>	
60	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO A: CAMARIM NO TAMANHO 3x4 ESPECIAL CLIMATIZADO	diária	50	1.100,00	55.000,00
61	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO B: CAMARIM NO TAMANHO SX4 CLIMATIZADO (DUPL0) COM ESPELHO E ARARA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	diária	30	1.700,00	51.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$</b>					<b>2.679.950,00</b>

Viana/MA, 14 de Fevereiro de 2019.

*(Assinatura)*  
 Prefeitura Municipal de Viana  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Arlene Pereira Barros  
 CONTRATANTE

*(Assinatura)*  
 L DA SILVA PEREIRA  
 EMPREENDIMENTOS - ME  
 Vinicius Victor Simões  
 Procurador

TESTEMUNHAS:  
 1: Agda Ferreira Marinho  
 NOME:  
 CPF: 618.640.143-00

2: \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF: